**Declaração sob compromisso de honra relativa  
aos critérios de exclusão e aos critérios de seleção**

O abaixo assinado [*indicar nome do signatário do presente formulário*]:

|  |  |
| --- | --- |
| (*apenas para as pessoas singulares*), que se representa a si próprio | (*apenas para pessoas coletivas*), em representação da seguinte pessoa coletiva: |
| Número de cartão de cidadão ou número de passaporte:  (a seguir «a pessoa») | Designação oficial completa:  Forma jurídica oficial:  Número de registo legal:  Endereço oficial completo:  Número de identificação fiscal para efeitos de IVA:  (a seguir «a pessoa») |

A pessoa não é obrigada a apresentar a declaração relativa aos critérios de exclusão se a mesma declaração já tiver sido apresentada para efeitos de outro procedimento de adjudicação da mesma entidade adjudicante, desde que a situação não se tenha alterado e que o tempo decorrido desde a data de emissão da declaração não seja superior a um ano.

Neste caso, o signatário declara que a pessoa já forneceu a mesma declaração relativa aos critérios de exclusão para um procedimento anterior e confirma que não ocorreram alterações na sua situação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Data da declaração** | **Referência completa ao regime precedente** |
|  |  |

**I – Situações de exclusão relativas à pessoa**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. Declara que a pessoa acima indicada se encontra numa das seguintes situações: | SIM | NÃO |
| 1. encontra-se em situação de falência, sujeita a um processo de insolvência ou de liquidação, os seus bens estão sob administração de um liquidatário ou sob administração judicial, celebrou um acordo com credores, as suas atividades empresariais estão suspensas, ou encontra‑se em situação análoga resultante de um processo da mesma natureza previsto nas legislações ou nas regulamentações nacionais ou da União; |  |  |
| 1. foi confirmado por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva que a pessoa não cumpriu as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social de acordo com a lei aplicável; |  |  |
| 1. foi confirmado por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva que a pessoa cometeu uma falta profissional grave por ter violado disposições legislativas ou regulamentares ou regras deontológicas aplicáveis à sua profissão, ou por ter tido um comportamento ilícito que afetou a sua credibilidade profissional, quando tal comportamento denote uma intenção dolosa ou uma negligência grave, incluindo, em particular, um dos seguintes comportamentos: |  | |
| 1. prestação fraudulenta ou negligente de falsas declarações no momento em que forneceu as informações exigidas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou em relação ao cumprimento dos critérios de seleção ou à execução de contrato ou de um acordo; |  |  |
| 1. celebração de um acordo com outras pessoas com o objetivo de falsear a concorrência; |  |  |
| 1. violação dos direitos de propriedade intelectual; |  |  |
| 1. tentativa de influenciar o processo decisório da entidade adjudicante durante o procedimento de adjudicação; |  |  |
| 1. tentativa de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no âmbito do procedimento de adjudicação; |  |  |
| 1. foi confirmado por decisão judicial transitada em julgado que a pessoa cometeu os seguintes atos: |  | |
| 1. fraude na aceção do artigo 3.º da Diretiva (UE) 2017/1371 e do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias, estabelecida pelo Ato do Conselho de 26 de julho de 1995; |  |  |
| 1. corrupção na aceção do artigo 4.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2017/1371 e do artigo 3.º da Convenção relativa à Luta contra a Corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia, estabelecida pelo Ato do Conselho de 26 de maio de 1997, e condutas referidas no artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, bem como corrupção na aceção do direito aplicável, |  |  |
| 1. comportamentos relacionados com uma organização criminosa conforme referidos no artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho; |  |  |
| 1. branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo na aceção do artigo 1.º, n.os 3, 4 e 5, da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento e do Conselho; |  |  |
| 1. infrações relacionadas com terrorismo ou infrações relacionadas com atividades terroristas, na aceção, respetivamente, do artigo 1.º e do artigo 3.º da Decisão-Quadro 2002/475/JAI do Conselho, ou ainda instigação, cumplicidade ou tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão, |  |  |
| 1. trabalho infantil ou outras infrações relativas ao tráfico de seres humanos referidas no artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho; |  |  |
| 1. a pessoa desrespeitou gravemente obrigações essenciais no âmbito da execução de um contrato ou de um acordo financiados pelo orçamento da União, o que conduziu à resolução antecipada do contrato ou do acordo ou ao pagamento de montantes a título de indemnização ou de outras penalidades contratuais, ou o incumprimento dessas obrigações foi detetado na sequência de controlos e de auditorias ou de inquéritos por uma entidade adjudicante, pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) ou pelo Tribunal de Contas; |  |  |
| 1. foi confirmado por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva que a pessoa cometeu uma irregularidade na aceção do artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho; |  |  |
| 1. foi confirmado por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva que a pessoa criou uma entidade numa jurisdição diferente com a intenção de se subtrair ao cumprimento de obrigações fiscais, sociais ou de outras obrigações legais aplicáveis no território em que se encontra a sua sede social, a sua administração central ou o seu estabelecimento principal; |  |  |
| 1. (*apenas para as pessoas coletivas*) foi confirmado por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva que a intenção constante da alínea g) norteou a constituição da pessoa. |  |  |
| 1. para as situações acima referidas nas alíneas c) a h), a pessoa é objeto de: 2. factos apurados no âmbito de auditorias ou de investigações realizadas pela Procuradoria Europeia depois de esta de ter sido criada, pelo Tribunal de Contas, pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) ou pelo auditor interno, ou por qualquer outro controlo, auditoria ou processo de averiguações efetuado sob a responsabilidade de um gestor orçamental de uma instituição da UE, de um organismo europeu ou de uma agência ou de um órgão da UE; 3. decisões administrativas não definitivas, incluindo, se for caso disso, medidas disciplinares tomadas pelo órgão de supervisão competente responsável por verificar a aplicação das normas de deontologia profissional; 4. factos referidos nas decisões das entidades ou das pessoas encarregues de tarefas de execução do orçamento da UE; 5. informações transmitidas pelos Estados-Membros que dão execução aos fundos da União; 6. decisões da Comissão relativas a violação do direito da União no domínio da concorrência ou de decisões de uma autoridade nacional competente relativas à violação do direito da União ou do direito nacional em matéria do direito da concorrência; ou 7. decisões de exclusão tomadas por um gestor orçamental de uma instituição da UE, de um organismo europeu ou de uma agência ou de um órgão da UE. |  |  |

**II – Situações de exclusão relativas a pessoas singulares ou coletivas que tenham poderes de representação, de decisão ou de controlo relativamente à pessoa coletiva e aos beneficiários efetivos**

***Não aplicável a pessoas singulares, a Estados-Membros nem a autoridades locais***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. O signatário declara que uma pessoa singular ou coletiva que é membro do órgão de administração, de gestão ou de fiscalização da pessoa coletiva acima indicada ou que tem poderes de representação, de decisão ou de controlo relativamente à referida pessoa coletiva (a saber, por exemplo, os gestores da empresa, os membros dos órgãos de gestão ou de fiscalização e as pessoas singulares ou coletivas que, a título individual, são detentoras da maioria das ações), ou um beneficiário efetivo da pessoa [na aceção do artigo 3.º, n.º 6, da Diretiva (UE) 2015/849)] se encontra numa das seguintes situações: | SIM | NÃO | Não aplicável |
| Situação referida na alínea c) (falta grave em matéria profissional) |  |  |  |
| Situação referida na alínea d) (fraude, corrupção ou outra infração penal) |  |  |  |
| Situação referida na alínea e) (incumprimentos significativos na execução de um contrato) |  |  |  |
| Situação referida na alínea f) (irregularidades) |  |  |  |
| Situação referida na alínea g) (criação de uma entidade com a intenção de se subtrair a obrigações legais) |  |  |  |
| Situação referida na alínea h) (criação de uma pessoa com a intenção de se subtrair a obrigações legais) |  |  |  |

**III - Situações de exclusão relativas às pessoas singulares ou coletivas que assumem responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa coletiva**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa coletiva acima indicada se encontra numa das seguintes situações: | SIM | NÃO | Não aplicável |
| Situação referida na alínea a) (falência) |  |  |  |
| Situação referida na alínea b) (não cumprimento das obrigações de pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social) |  |  |  |

**IV - Motivos de rejeição do presente procedimento**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. Declara que a pessoa acima indicada: | SIM | NÃO |
| participou anteriormente na preparação dos documentos contratuais utilizados no âmbito do presente procedimento de adjudicação, se isso tiver provocado uma violação do princípio da igualdade de tratamento, nomeadamente uma distorção da concorrência que não pode ser corrigida de outro modo. |  |  |

**V - Medidas corretivas**

Se declarar que se encontra numa das situações de exclusão acima mencionadas, a pessoa deve indicar as medidas que tomou para corrigir a situação de exclusão, demonstrando assim a sua fiabilidade. Pode tratar‑se, por exemplo, de medidas de natureza técnica, organizacional e de pessoal destinadas a evitar a sua repetição, ou do pagamento de indemnizações ou de coimas ou ainda de quaisquer impostos ou contribuições para a segurança social. As provas documentais pertinentes que comprovem a adoção das medidas corretivas devem ser anexadas à presente declaração. Esta disposição não se aplica às situações referidas na alínea d) da presente declaração.

**VI - Elementos de prova apresentados mediante pedido**

Mediante pedido e no prazo fixado pela entidade adjudicante, a pessoa deve fornecer informações sobre as pessoas singulares e coletivas que sejam membros do órgão de administração, do órgão de gestão ou do órgão de supervisão ou que tenham poderes de representação, de decisão ou de controlo, incluindo as pessoas singulares e coletivas que façam parte da estrutura de propriedade e de controlo e os beneficiários efetivos.

A pessoa deve, além disso, apresentar os seguintes elementos de prova relativos à pessoa propriamente dita e à pessoa ou às pessoas singulares ou coletivas a cujas capacidades a pessoa pretende recorrer, ou a um subcontratante, e relativos à pessoa ou às pessoas singulares ou coletivas que assumem responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa:

Para os casos mencionados nas alíneas a), c), d), f), e g) e h) é necessário apresentar um certificado de registo criminal ou, na falta deste, um documento equivalente emitido recentemente por uma autoridade judiciária ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa, do qual resulte que estes requisitos estão preenchidos.

Para os casos mencionados na alínea b), é necessário apresentar certidões recentes emitidas pelas autoridades competentes do Estado em causa. Estes documentos devem constituir prova do pagamento da totalidade dos impostos, taxas e contribuições para a segurança social que estejam a cargo da pessoa, incluindo o IVA, o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (apenas para as pessoas singulares), o imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (apenas para as pessoas coletivas) e as contribuições para a segurança social. Quando um dos documentos acima indicados não for emitido no país em causa, pode ser substituído por uma declaração sob juramento feita perante uma autoridade judicial ou um notário ou, na sua falta, por uma declaração com caráter solene perante uma autoridade administrativa ou um organismo profissional qualificado do país de estabelecimento.

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova no caso de já os ter apresentado no âmbito de outro procedimento de adjudicação da mesma entidade adjudicante. Os documentos devem ter sido emitidos menos de um ano antes da data em que foram solicitados pela entidade adjudicante e devem continuar a ser válidos nessa data.

O signatário declara que a pessoa já forneceu as provas documentais para efeitos de um procedimento anterior e confirma que a sua situação não se alterou:

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento** | **Referência completa ao anterior procedimento** |
| *Inserir tantas linhas quantas forem necessárias.* |  |

**VII - Critérios de seleção**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. Declara que a pessoa acima indicada cumpre os critérios de seleção que lhe são aplicáveis a título individual, conforme previstos no anúncio de concurso, a saber: | SIM | NÃO | Não aplicável |
| 1. tem capacidade para exercer a atividade profissional de um ponto de vista legal e regulamentar, necessária para a execução do contrato, em conformidade com o disposto no ponto III.1.1. do anúncio de concurso; |  |  |  |
| 1. cumpre os critérios económicos e financeiros aplicáveis, mencionados no ponto III. 1. 2. do anúncio de concurso; |  |  |  |
| 1. cumpre os critérios técnicos e profissionais aplicáveis, mencionados no ponto III. 1. 3. do anúncio de concurso. |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Se a pessoa acima indicada for um **concorrente único** ou o **chefe de fila, em caso de pedido de participação conjunta**, declara que: | SIM | NÃO | Não aplicável | |
| 1. O candidato (incluindo todos os membros do grupo em caso de pedido de participação conjunta, e eventuais subcontratantes) cumpre todos os critérios de seleção que serão objeto de uma avaliação. |  |  | |  |

**VIII – elementos de prova para efeitos da seleção**

O signatário declara que a pessoa acima indicada pode apresentar, mediante pedido e sem demora, os elementos de prova necessários.

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova no caso de já os ter apresentado no âmbito de outro procedimento de adjudicação da mesma entidade adjudicante. Os documentos devem ter sido emitidos menos de um ano antes da data em que foram solicitados pela entidade adjudicante e devem continuar a ser válidos nessa data.

O signatário declara que a pessoa já forneceu as provas documentais para efeitos de um procedimento anterior e confirma que a sua situação não se alterou:

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento** | **Referência completa ao regime precedente** |
| *Inserir tantas linhas quantas forem necessárias.* |  |

***A pessoa acima indicada pode ser excluída do presente procedimento e ser objeto de sanções administrativas (exclusão ou sanção financeira) se for provado que, para participar no presente procedimento, foram prestadas falsas declarações ou foram apresentadas informações falsas.***

Apelido e nomes próprios Data Assinatura